

Vol. 29
Inv. n.º 36

1923

710V18

Fundo de Direitos da Comarca de S. José de Mipibú.

O Escrivão - Marquez

Inventory & Partition

José Paulo de Lyra

Inv.º

Josefa Leopoldina de Lyra

Inv.º

1/200

Autuação

Assunto e parte de Jancin de mil
moventes e vinte e tres, autua a
partario em frute; do que
fiz este termo. Em, João
Baptista Marquez, Escrivão,
o escrevi.

Portaria

2
PROV 18

Juízo de Direito do Comarca de
B. Frei de Alipilim, 27 de Janeiro
de 1923.

Tudo chegou ao conhecimento
do d. Juiz e polheamento de
José Paulo, acervo de cinco me-
ses, dizendo bens e herdeiros
memores, e, todavia a viúva,
a quem compete por cabeça de
casal, dada comição ao respec-
tivo inventário no prazo de 30
dias, como manda o Cod. Ci-
vil, recomendo ao Escrivão
que passe mandado para a ci-
tacao do dito viúva, residente
no lugar "Torrões", apara vir
a Juiz, no prazo de cinco dias,
a contar do citacao, para pre-
star o compromisso legal de in-
ventariante e proseguir nos de-
mais termos, sob pena de seque-
stração nos bens da heranca e de ser
nomeado outro inventariante.
Cu. José Baptista Marques, Escrivão,
cod. prescrivi.

Celso Santarally

P10V18

Certidão

1.000

Certifico que, em data de 24 de Janeiro de 1923, foi expedido o mandado de que trata o portador retro: sou

fi. S. J. M., 24-1-23.

O Escrivo José Baptista
Margaral

Justado

300

Por vinte e quatro de Fevereiro de mil novecentos vinte e três, junto a este auto o mandado em frente; do que fiz este termo.

Em, José Baptista Margaral, Escrivo, o escrevo.

710118

Mandado de Citacao

O Juiz de Direito da Comarca
Paulista. José de Almeida.

Mando ao Official de jus-
ticia de ~~este~~ Juizo, a quem este
for apresentado, sendo por
mim assignado, que, em
seu cumprimento, notifique
a viuva de José Paulo, para
que, no prazo de cinco
dias, venha prestar o conj.
e promisso legal de inven-
tariante dos bens descendo
pelo juizo seu mori-
do, que era residente no
Lugar Torões, e proseguir
nos demais termos do in-
ventario, sob pena de re-
questro nos ditos bens, pa-
ra os quos se nomeará
outro inventariante. O que
cumpra, lavrando a respre-
tiva certidão. S. José de Al-
meida, 24 de Janeiro de 1923.
Eu, João Baptista Mayes,
Escrivão, o escrevi.

conj. 500
E. 1.450

Luís Salles

Certifico que em cumprimento
deste mandado fui desta Ci-
dade ao Lugar Torões, deste dis-
trito e hi notifiquei a viuva

910V18

ditroci Paulo que supradito di
 cinco dias vinha a Cartorio para
 seu compromisso de bem de
 chado pullo e fino de seu ma
 ndo. que sem seimta se em
 se dia hosa lugar e q que
 devia comparecer a referi
 a verdade de que deu Lid.
 foi de mi pube 12 de Junho
 de 1823. Afficial de Justica
 Joze Lemos Reis

16ff000

Certidão

PROVA

Certifico que, hoje, compareceu em Cartório a inventariante Sr. Jureza Leopoldina de Lyra, e pela mesma foi lido e declarado perante o Juiz de Direito que o falecido seu marido José Paulo de Lyra deixou apensos bens de valor superior a um conto de reis; pelo que o mesmo Juiz mandou que se processasse a arrolamento perante o Juiz Distrital: Dou. Jé. D. Jue. de Ilipiba, 8 de Maio de 1923.

O Escrivã -
 Juv. Baptista Marques.

Certidão

Certifico que, de ordem verbal do Juiz Distrital, intimou o Custódor Geral de Arquivos Sr. Felis Bezerra de Araújo Filho, para assentir hoje a presente arrolamento: ficam sci-entis e dou. Jé. Palo Lyra.

O Escrivã - Juv. Baptista Marques.

P10V18

Auto de arrolamento

Do oitavo de Março de mil novecentos e treze, nesta Cidade de S. José de Ilipiliú, ás dez horas em meu Cartório, onde se achava o Juiz Districtal em exercicio Cidadão Traian Herculanu Barbalho, commeço Escrivo abais assignados, ahí comparecem a arrolante D. João Leopoldo de Lyra, a qual o Juiz depois o compromisso illegal, debaixo do qual elle

C. 47000
P.º 16.110

rearrigou que, como arrolante, disse á descripção todos os bens do monte de cada por fallecimento de seu marido José Paulo de Lyra, e bem assim que de Maracaúcia, mezes, annos e logar em que falleceu o dito seu marido, se fez testamento ou alguma disposição testamentaria, quon os herdeiros, o Estado Civil e cidade dos mesmos, e todas as mais declarações necessarias para a boa ordem e disposições do arrolamento e partilhas, sujeitando-se ás penas da lei. Recebido o compromisso, assim

o prometido cumprir, declarando: PROV 18
 Que seu marido José Paulo de
 Lyra falleceu aos dias do mez
 de Setembro do anno proximo por
 passado, em seu domicilio, For
 rois, deste Districto, nos ter
 mos do seu testamento, e em dis
 posição alguma de ultima
 vontade; que nos fora casa
 do com outro; e que do seu
 matrimonio ficaram os her
 deiros seguintes:

Titulo de herdeiros = Josefa 1.ª
 Leopoldina de Lyra, viuva,
 meiora, com 40 annos de idade.
 Filhos = Ignez Paula de Lyra, 1.ª
 casada com Manoel Joaquim
 de Lyra, com 28 annos de idade.
 Sebastião Paulo de Lyra, casa 2.ª
 do, com 27 annos de idade; Ma 3.ª
 rio Leonor de Lyra, solteira,
 com 25 annos de idade; José 4.ª
 Paulo de Lyra, solteira, com
 23 annos de idade; Luiz Pau 5.ª
 lo de Lyra, solteira, com 20 an
 nos de idade; Joana Mar 6.ª
 cis de Lyra, solteira, com
 18 annos de idade; Francis 7.ª
 co Paulo de Lyra, solteira, com
 17 annos de idade; Rosa Julia 8.ª
 de Lyra, solteira, com 16 annos de idade;
 Antonio Paulo de Lyra, com 9.ª
 15 annos de idade todos residem em Forrois.

E foram estas as declarações
 que fez, obrigando-se a fazer
 todas as necessárias no tem-
 po opportuno; e os que lavrei
 este livro, que assigna com o
 Juiz, José Altim de Paiva, a
 roga do arrolante qual habu-
 ta. Eu, José Baptista Mar-
 quez, Escrivão, escrevi.
 Traiz Herculanu Barbalho
 José Altim de Paiva.

Descreção.

Em seguida, declarou a ar-
 rolante, diante do Juiz Cida-
 dad Traiz Herculanu Bar-
 balho e do Curador de Orphãos
 Doutor Felice Byrro de Araújo
 Galvão, e tambem no mi-
 nho presente, que os bens
 do morto existentes, são os
 seguintes:

Bens de Pais

Uma pituacada em Rua-Cruz,
 deste Município, com uma
 casa de telha e taieço, sendo es-
 ta pituacada composta de dois si-
 tiozinhos com terras de alto
 e de fôrças, com fructeiros, ha-
 vidos por compra a viuva
 de Paulo Curcio, D. Joaquim
 Brasilino Curcio, e herdeiros

do mesmo Paulo Curcio, em escri- P10418
 ptura publico de curco de
 Novembro de mil novecentos
 e vinte, que o Juiz e o Cura-
 dor de Cyphaps acharam va- 30000
 ler quinhentos mil reis. 500000
 Mais uma situacao, no lo-
 gar denominado "Torrões", do
 Ite Districto, com uma casa
 de viveiro de telha e taipa,
 casa de farinha com avia-
 mutos, um acude, com ter-
 ras pro-indiviso, compre-
 hendendo ali Livros de
 vacca, data de Torres, e mais
 benefitorios, havida por com-
 pra a Antonio Alves Freire,
 conforme escriptura parti-
 cular lavrada em direito
 de Dezembro de mil nove-
 centos e dez, que o Juiz e o
 Curador de Cyphaps acham
 ram valer trezentos mil
 reis. Mais uma parte de 300000
 terra de arisco no lugar
 Lagoa dos Cavallos, neste Mu-
 nicipio, havida por compra
 a Vicente Rosa, com uma
 casinha de telha e taipa,
 Annexa as terras dos Torrões,
 que o Juiz e o Curador a-
 charam valer cento e cin-
 conta mil reis. 150000

950000

Transp.

750000 Semoventes: Um cavallo qua-
tão que o Juiz e o Curador
acharam valer cincoenta
mil reis.

50000

200000

Dividos activos e passivos
Não tem.

Em continuacão, declarou a
arrolante que tem e julgamto
lirho dodo a descripção to-
dos os bens do monte, sem
ter occultado cauza alguma,
pelo que o Juiz disse as par-
tes, se tinham alguma cau-
sa a requerer ou a ponderar,
e pizsem antes dos partidos,
para resolver conforme for
se de direito e justicia. A
arrolante requeriu que a
terra da propriedade Torres,
com casa de ~~casada~~ e de jo-
racho e seus benfiteiros,
lhe fosse dada a metade
e bem assim, a propriedade
de Vera-Cruz, lhe fosse do-
da a metade, mais cincoen-
ta mil reis no herdo do Lo-
gão dos Cavallos e tambem
o cavallo descrito pelo mes-
mo, no valor de cincoenta
mil reis, e que os outros
pagamentos fossem feitos com
igualdade. O Doutor Curador
concordou com o requerimento

modo fues a considerar mais. Prouis
 O que se viu pelo Juiz de
 fero na forma seguinte:
 Passou-se a fazer o calculo
 do partilha, do modo
 seguinte: Acharam elle Juiz
 e Doutor Cezar dos Gual, que os
 bens descritos e avaliados im-
 portavam em um conto de Monte Mir-
 reis = Soudo: Em bens de 1.000.000
 reis, conforme a descriçao
 e avaliacao, noventa e cin-
 coenta mil reis: Em um 950.000
 noventa e cinco mil reis, conforme a descri-
 çao e avaliacao, cinquenta
 mil reis. - Acharam mais 50.000
 que dividida o montante em
 duas partes iguais, tocava
 de avaliacao a quantia de 500.000
 quinhentos mil reis. Acha-
 ram mais que subdividido
 em duas partes em nove par-
 tes iguais, quantos eram os
 herdeiros, tocava de legiti-
 ma a cada um, a quantia
 de cinquenta e cinco mil que Legitimo
 noventa e cinquenta e cinco reis. 55.555
 E por este modo fues o calculo,
 para a partilha, procedeu-se
 aos respectivos pagamentos, pe-
 lo modo abaixo:
 - Pagamento feito a viuva
 Maria Josefa Leopoldina de

PROV 18

de Lyra, do que lhe pertence
de Meiacas, por falecimento
de seu pai João Luiz Paulo de
Lyra, no valor de quinhentos
mil reis = Haverá na situa-
ção de Vera-Cruz, deste Muni-
cipio, com uma casa de telha
e laipa, sendo esta situação
composta de dois sitios juntos,
com terras de alto e de presso,
com fructuras, havido por com-
pra a viúva de Paulo Curcio,
D. Joazeiro Brasilma Curcio,
herdeiros do mesmo, em
escritura publica de cinco
de Novembro de 1920, avalia-
da por quinhentos mil reis,
a quantia de duzentos e cin-
coenta mil reis. = Haverá
mais na propriedade de Tor-
res, dita deste Municipio, com
uma casa de vivendo de telha
e laipa, casa de jardim com
aviamentos, um acude, com
terras pro indiviso, compre-
hendendo ali Lingua de Vaca,
data de Torres, e mais benefi-
ciorias, havido por compra a
Antonio Alves Freire, confor-
me escritura particular la-
brada em 18 de Dezembro de
1910, avaliada por trezentos
mil reis, a quantia de

Meiacas
500000

250000

Transpt.

250/000

150/000

de cento e cincoenta mil reis.

Assim mais na parte de terra de arisco, no lugar Sta gão dos Cavallos, neste Muni- cipio, havida por compra a Vicente Roza, com uma casa mto de telho e laipa, avesso as terras dos Torrais, avaliada por cento e cincoenta mil reis, a quantia de setenta e cinco mil reis, digo, a quan- 50/000

Assim mais um cavallo quor- tã, avaliada por cincoen- ta mil reis.

— Instinado 50/000

Pagamento a herdeiro Ignez Paulo de Lima, do que lhe pertu- ce de Legitimo paterno no valor de cincoenta e cinco mil quinhentos e cinco reis. Legitimo 55/655

Havida nos terras de Vera Cruz composta de dois pitiquitos, com casa de telho e laipa, terras de alto e de presso, com fructuos, havida por compra a D. Yoaquim Brazilius Curcio e herdeiros de Paulo Curcio, avaliada por quinhentos mil reis, a quantia de vinte e sete mil setecentos e setenta e setem. 27/777

Assim mais na propriedade de Torrais, sito neste Muni- cipio,

Tromp.

27#777 Municipio com caso de viveiro de telha e laipa, caso de farinha com aviamentos, um acudo, com terras pro indiviso, comprehendendo ali Lingua de Vaco, dolo de Torrois e mais benfiteiros, havido por compra a Antonio Alves Freire, e avaliado por trezentos mil reis, a quantia de sessenta mil quinhentos e sessenta

16#666 ta, seis reis. - Assim mais na parte de terra de arisco no lugar Alagor dos Corallon, havido por compra a Vicente Rago, com um caseiro de telha e taipa, anexa as terras dos Torrois, avaliado por cento e cincoenta mil reis, a quantia de oitenta mil cento e oitenta reis.

11#112 Legitimo. - Pagamento feito ao herdeiro Sebastião Paulo de Lyra do que lhe pertence de Legitimo fraterno no valor de cincoenta e cinco mil quinhentos

55#555 tois, cincoenta e cinco reis. - Havera nos terras de Vera Cruz, composto de dois sitios juntos, com caso de telha e laipa, torros de alto, de frezes, com fructeiros, havidos por compra a P. Yraquino Brasileiro Curcio, herdeiros de Paulo Curcio, avaliado por quinhentos mil

reis, a quantia de vinte e sete mil setecentos setenta e sete reis. 710V18 27#777

Assim mais no proprio e do de Torrois, pelo mestre Aluim e p'is, com um casa de telha e taipa, casa de fornao com arcaamentos, um arca com terra pro-vidorio, comprheendo do Alé Linguo de Voco, do de Torrois, havido por compra a Antonio e Lou Freire, avaliado por leilantes mil reis, a quantia de sessenta e seis e seis reis. Assim 16#666

mais na parte de terra de arisco do lugar Alagôa dos Cavallos, havido por compra a Vicente Rojo, com um casa de telha e taipa anexa as terras de Torrois, avaliado por leilantes e cincoenta mil reis, a quantia de onze mil cento e onze reis. 11#112

Fortimado. 55#555

Pagamento a herdeira Maria Lloros de Lira, do que lhe pertence de legitima paterna, no valor de cincoenta e cinco mil quinhentos e cincoenta e cinco reis. Legitimado 55#555

Haverã nas terras de Vera Cruz, composta de dois sitios juntos, com casa de telha e taipa, terras de alto e de fresco, com fructeiras, havidas por

910V18

Legitimo

554555

quinhentos e cinco reis.
Haverá nas terras de Ve-
ra Cruz, composto de duas
sitiosinhos, com casa de telho
e taipa, terras de alto e fresco,
com fructos, havidos por
compro a G. Joacim Brazili
no Curcio e Herdeiros de Paulo
Curcio, avaliado por quinhent
tos mil reis, a quantia de
vinte e sete mil e trezentos e setenta

274747

ta e sete reis. - Assim mais
na propriedade Torrois, sito
neste Municipio, com casa de
telho e taipa, casa de porcelana
com arcaamentos, um acude,
com terras pro-indiço, com-
prehendidos até a linha de
Vaco d'ato de Torrois, havidos
por compro a Antonio Al-
vares Freire, avaliado por tre-
zentos mil reis, a quantia de
dezesete mil e seiscentos e sessen-

166666

ta e seis reis. - Assim mais,
na parte de terra de arisco
do lugar Allogio dos Cavallos,
havidos por compro a Vicente
Rosa, com uma casinha de
telho e taipa, anexos as terras
do Torrois, avaliado por cento
e cincoenta mil reis, a quan-

114112
554555

tia de oze mil e cento e doze
reis. - Interredos -

710018

Pagamento a herdaira Joana
 Marciza de Lyra, do que lhe
 pertence de legitimo paterno,
~~no valor de seiscentos e cinco~~ Legitim
 mil quinhentos e seiscentos e
 cinco reis - Haverá nas ta 55#555
 ras de Vera Cruz, composta de
 dois sitiosuchos, com casa de
 telho, Caiça, terras de alto
 e de baixo com fructeiras, hovi-
 da por compra a P. Joaquim
 Brasileira Curcio e herdaira
 de Paulo Curcio, avaliado por
 quinhentos mil reis, a quantia
 de sessenta e sete mil setecentos
 setenta e sete reis - Haverá 27#777
 mais na propriedade de Torrois,
 sito neste Municipio, com uma
 casa de telho e Caiça, casa de
 fainha com aviamentos, um
 acude, com terras pro indivizo,
 comprehendendo até Lingua
 de Naco, dala de Torrois, hovi-
 da por compra a Antonio Al-
 ves Freire, avaliado por tres-
 tos mil reis, a quantia de
 dezessete mil seiscentos e sessen-
 ta e seis reis - Assim mais 16#666
 no parte de terra de arisco do 44#443
 logar Alagão dos Cavallos, ho-
 vida por compra a Vicente Rojo,
 com um casinho de telho e Cai-
 ço, anexo as terras dos Torrois,

P. 10 V 18

Trouff.

44#443

avaliada por cento e cincoenta mil reis, a quantia de onze

11#112

mil cento e doze reis.

55#555

Inturado. - Pagamento ao herdeiro Francisco Paulo de Lyra, o qual lhe pertence de legitimo paterno no valor de cincoenta e cinco

Legitimo

55#555

mil quinhentos e cincoenta e cinco reis. - Haveria nos lugares de Nova Cruz, composto de duas sitiosinhos, com casa de telha e laipa, terras de alto e de baixo, com fructuosos, hordos por compra a P. Joazima Brazillino Curcio e herdeiros de Paulo Curcio, avaliada por quinhentos mil reis, a quantia de vinte e sete mil setecentos e setenta e sete

27#777

reis. - Assim mais no proprio lado Torrois, sito neste Municipio, com casa de telha e laipa, casa de farinha com aviamento, por sua acuse, com terras proprias, comprehendendo ahi Lingua de Vaca, data de Torrois, hordos por compra a Antonio Alves Frum, avaliada por trezentos mil reis, a quantia de duzentos mil seiscentos e sessenta

16#666

44#443

e seis reis. - Assim mais no parte de terra de arisco no lugar da Lagõa dos Cavallos, hordos por compra a Vicente Roza, com

Troup.

um caso de telha e taipa 44/44
 avaliada as terras do Torrão, ava-
 liada por cento e cincoenta
 mil reis, a quantidade de onze
 mil cento e oze reis = 11/112

= Inteiro = 55/555
 Pagamento ao herdeira Roza Ju-
 lio de Lyra, do que lhe pertence
 de legittimo paterno, no valor
 de cincoenta e cinco mil quin-
 cento e cincoenta e cinco reis. Legittimo 55/555

Herança nos Terras de Novo-
 Cruz, composto de dois sitios gi-
 nhos, com casa de telha e taipa,
 terras de alto e de fresco, com
 fructuosos, herida por compra
 a P. Joazeiro Brasileiro Curcio
 e herdeiros de Paulo Curcio, ava-
 liada por quinhentos mil reis,
 a quantidade de vinte e sete mil
 setecentos e setenta e sete reis. 27/777

Assim mais no propriedade
 Torrão, sito neste Municipio,
 com casa de telha e taipa, com
 de farinha com aviaamentos, um
 acede, com terras pro-indiviso,
 comprada de João de
 Vasco, do do Torrão, herida por
 compra a Antonio Alves Freire,
 avaliada por trezentos mil reis,
 a quantidade de sessenta e seis mil
 cento e sessenta e seis reis. 16/666
 sem mais no parte de terras de

Amo 1777

44#448

de arrendo do lugar Alagoinha do Corral,
luz, havida por compra a Nicodemus
Rosa, com um covelho de tel-
huo e taipa, annexo as terras dos
Torrões, avaliado por cento e

222 222

11#112

55#555

Quinhentos mil reis, a quem
tiv de pagar mil e cento e doze
reis. — Fortimosa —

Pagamento feito ao herdeiro de
Antonio Paulo de Lyra, por quem ha
partuici de legitimo paterno,
no valor de quinhenta e cinco

Legitimo

55#555

mil quinhentos e quinhenta e
cinco reis. — Havida nos
terras de Nova Cruz, composto
de dois sitios quinhos, com casa
de telhuo e taipa, terras de alto
e de presso, com fructeiros,
havidos por compra a P. Yra,
genio Brazilião Curcio e her-
deiros de Paulo Curcio, avalia-
do por quinhentos mil reis,
a quantia de vinte e sete mil

27#777

setecentos e setenta e sete reis.
Assim mesmo no proprio do
de Torraes, sito perto Alameda
pio, com casa de telhuo e tai-
pa, casa de farinha com an-
exentos, um acudo, com ter-
ras pro-indiviso, compradas
dando ali Lingua de Vaca, do
to de Torraes, havida por com-
pra a Antonio Alves Freire,

Trupe

avaliada por trezentos mil 274777
 reis, a quantia de sessenta
 mil trezentos e sessenta e seis reis. 166666
 Assum prout no parte de ter-
 ra de arisco no lugar Olagão
 dos Paralls, hovida por com-
 pro a Niquete Rojo, por um
 mo caximbo de telho e laipo,
 avessa as terras dos Torvos,
 avaliada por cento e cincoen-
 to mil reis, a quantia de
 ouzo mil cento e doze reis. = 114112
 = Inteiro = 554555

Encerramento.

E por esta forma houveram o
 Juiz e o Doutor Curador Geral de
 Arphãos os pagamentos por feitos
 e por feitos, a contento do
 arrolante e do Doutor Curador 1000
 Geral, os quaes disseram que
 estando por feitos e em to-
 do do pagamento mais de cinco
 annos e se houverem que por feitos,
 por feitos e de vistas de
 presentados. Estando o Juiz
 mandado que os autos, depois de
 sellados e preparados, lhe subis-
 sem a conclusao para serem
 julgados. Do que para constar
 habrei este termo, que assignam
 o Juiz, Joze Alvaro de Paiva, ar-
 go do arrolante ou alphabito e o
 Doutor Curador Geral de Arphãos.

P10V18

Eu, João Baptista Marques, Es-
crevi, e escrevi.

Jzaías Horculano Barbato

José Altino de Paiva

Paulo Byrre (ou outro irmão)

Nota

Tem a sellar estes autos a quan-
tia de quatro mil e duzentos reis,
de quatorze folhos, inclusive
a seguinte, dividido a taxa de
trezentos reis por cada folho, con-
forme se vê dos estampilhos abai-
xe inutilizados.



300

Concluído. E logo pões estes
autos com a sentença = O Exer. Marques

5/1000 Juizo por sentença a partilha dos
bens deixados por José Paulo de Lyra
para que produza os seus effeitos le-
gais. Custas na forma da lei

S. José do Mipibu, 7 de Maio de 1923
Jzaías Horculano Barbato

Nota

300

Na data supra recita estes au-
tos com a sentença supra,
do que fiz este termo. Eu,
João Baptista Marques, Escrevi e escrevi.

110V18

Certidão

Certifico que publicado a
intimada em cartório, dissei
de intimação a as partes pro
nos residem nesta Ci-
dade, intimando-a, porém,
ao Curador fiscal de Arphãos:

don. J. Pato Neto.

O Escrivão =

Joad Baptista Marques.

Custos

Do Juiz, Judicial:	7#000
Do Curador de Arphãos	4#000
Do Off. de Justiça (1 ^o a)	16#000
Do Escrivão:	
Custa Colôres e contagem	31#760
Sello dos autos	4#200
	<hr/> 62#960
Do Juiz de Direito:	500
	<hr/> 63#460

S. Jui, 7 de Maio de 1923.

O Escrivão =

Joad Baptista Marques

Visto em corricão.

S. Jui, 28-7-1924.

Elso Saller.

